

TC - Nº 07020/08

Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. Termos Aditivos (Nºs 01, 02 e 03) ao Contrato 0137/2008. Julgam-se regulares com Ressalvas. Recomendação.

ACORDÃO AC2-TC- 00398/2.012

RELATÓRIO:

Tratam os presentes autos sobre a análise do procedimento licitatório Nº 021/2008, na modalidade Concorrência do tipo menor preço, seguida de Contrato Nº 137/08, homologado pelo Sr. Franklin de Araújo Neto, Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Estado, tendo por objeto a execução de obras de implantação do Sistema Integrado Adutor (Patos-Assunção).

O **Acórdão AC2-TC- 821/2009**, (**fls. 997/998**), julgando regulares a licitação e o Contrato dela decorrente, bem como determinando o arquivamento dos autos.

Documentação (fls. 999/1000), e análise da Auditoria (fls. 1001), sugerindo o retorno desse processo para o setor competente, para que retire o documento 02682/10, haja vista que este não se refere ao processo em tela e proceda à anexação ao Processo TC № 08437/08 encaminhando a Divisão para a devida análise.

Envio do 2º e 3º Termo Aditivo (fls. 1004/1067), e análise da Auditoria constatando a ausência do 1º Termo Aditivo.

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação á defesa apresentada pelos interessados (fls. 1003/1067 e 1672/1702), entendendo, irregulares todos os Termos Aditivos, devido a não comprovação da publicação de seus respectivos extratos em órgão oficial de imprensa (fls.1068, 1704, 1709/1710).

Houve intimação para defesa do **Sr. Alfredo Nogueira Filho**, atual Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Estado **(fls. 1.712/1.713)**, que permaneceu inerte, conforme consta na **(fl. 1.714)**.

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público Especial, através de cota da lavra do Procurador Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, ratifica o Parecer Ministerial № 0382/11, inserto, às fls. 1.717/1.718, sendo retificado apenas o item 1 de sua parte conclusiva, passando a conter o seguinte teor:

- ➤ Regularidade com Ressalvas dos Termos Aditivos de números 1 , 2, e 3 ao contrato 0137/2008, celebrado pela Companhia de Água e Esgoto do Estado da Paraíba CAGEPA, decorrente da licitação na modalidade Concorrência de Nº 021/2008;
- ➤ Recomendação ao atual alcaide para que tenha estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos quando das futuras licitações realizadas pela edilidade.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos do parecer do Ministério Público Especial, pela regularidade com ressalvas dos Termos Aditivos N ºs 01,02,03, ao Contrato Nº 0137/2008, com a recomendação sugerida.



PROCESSO TC Nº 07020/08

DECISÃO DA 2º CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo TC Nº 07020/08, e,

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, Julgar Regular os Termos Aditivos № 01,02 e 03 ao Contrato № 0137/2008, recomendando-se ao atual alcaide para que tenha estrita observância às normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos quando das futuras licitações realizadas pela edilidade.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Plenário Miniplenário Cons. Adailton C. Costa.
João Pessoa, 13 de março de 2.012.

Cons. Arnóbio Alves Viana Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Grsc